

Processo Seletivo / Vestibular 2025.1

EDITAL Nº 03 / 2024

O Centro Universitário Cesusc, Instituição de Ensino Superior vinculado ao Sistema Federal de Ensino, mantido pelo Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina, credenciado pela Portaria MEC nº 592, de 25.06.2024, publicada no D.O.U. de 27.06.2024, por meio de sua Comissão Permanente do Processo Seletivo, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de 2025, com ingresso no primeiro semestre de 2025, nos Cursos de Graduação especificados no item 1, ministrados nas modalidades presencial e a distância, de acordo com as normas definidas no presente Edital.

1. CURSOS

Abaixo estão relacionados os Cursos de Graduação do Centro Universitário Cesusc, por modalidade, com as respectivas Portarias de Autorização/Reconhecimento/Renovação de Reconhecimento, turno ofertado e número de vagas para o presente Processo Seletivo.

1.1. Modalidade: Presencial

CURSOS	ATO AUTORIZATIVO	TURNO	VAGAS
Administração (Bacharelado)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 949 de 30/08/2021 (DOU 31/08/2021)	Noturno	100
Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Tecnológico)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 151 de 21/06/2023 (DOU 23/06/2023)	Noturno	30
Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)	Portaria de Autorização nº 874 de 14/12/2018 (DOU 17/12/2018)	Noturno	50
Ciência de Dados (Bacharelado)	Resolução CONSU nº 234/2024 de 05/08/2024	Noturno	50
Direito (Bacharelado)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 384 de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)	Matutino	100
		Noturno	100
Marketing (Tecnológico)	Portaria de Reconhecimento nº 575 de 18/12/2019 (DOU de 23/12/2019)	Noturno	30
Nutrição (Bacharelado)	Resolução CONSU nº 233/2024 de 05/08/2024	Matutino	50
Psicologia (Bacharelado)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 384 de 13/08/2024 (DOU de 14/08/2024)	Matutino	40
		Noturno	40

Segurança Cibernética (Tecnológico)	Resolução CONSU nº 235/2024 de 05/08/2024	Noturno	50
--	---	---------	----

Nos cursos presenciais poderá haver aulas ou atividades em turnos diferentes ou contra-turnos e aos sábados, conforme calendário acadêmico fixado semestralmente pelo Centro Universitário.

1.2. Modalidade: A distância

CURSOS	ATO AUTORIZATIVO	VAGAS	POLO
Gestão Comercial (Tecnológico)	Portaria de Reconhecimento nº 309 de 15/10/2020 (DOU de 16/10/2020)	100	Sede
Gestão de Recursos Humanos (Tecnológico)	Portaria de Reconhecimento nº 235 de 18/06/2024 (DOU de 19/06/2024)	100	Sede

A oferta dos Cursos a distância deverá observar as seguintes condições:

As atividades presenciais serão realizadas na sede do Centro Universitário Cesusc até que os Polos de Apoio Presencial sejam devidamente credenciados pelo Ministério da Educação.

Após o credenciamento dos Polos de Apoio Presencial o aluno poderá optar pela migração de sua vinculação ao Polo, condicionada à disponibilidade de vagas.

Será utilizada metodologia de ensino a distância aprovada pelo Ministério da Educação, a qual prevê:

- O uso de tecnologias de informação e comunicação que possibilitem ao aluno o acesso, de forma não presencial, às aulas e demais atividades didático-pedagógicas;
- A vinculação do aluno ao “Polo Regional de Apoio Presencial” indicado pelo aluno no “Requerimento de Matrícula”, em cujas dependências deverá comparecer, nos dias e horários estabelecidos, conforme estipulado no Calendário Acadêmico, para ter acesso aos conteúdos programáticos e atividades didático-pedagógicas pertinentes ao Curso e período letivo no qual estiver matriculado, bem como para cumprimento de outras atividades presenciais, inclusive para efeito de avaliação de aprendizado.

2. INSCRIÇÕES - Processo Seletivo e ENEM:

2.1. As inscrições estarão abertas a partir do dia 02 de outubro de 2024 e poderão ser feitas até o prazo fixado no Calendário Acadêmico ou enquanto houver vagas disponíveis, da seguinte forma:

- Pela Internet, por meio do site do Centro Universitário Cesusc (www.cesusc.edu.br), ao clicar em comece agora, selecionando um dos processos abaixo (seletivo / reingresso / transferência externa / disciplina isolada).

- II. Presencialmente, na Central de Relacionamento e Atendimento do Centro Universitário Cesusc, localizada na Rodovia José Carlos Daux (SC 401), 9301 Km 10 Trevo de Santo Antônio de Lisboa, no horário das 09h às 20h.

2.2. No caso de pré-inscrição pelo site em comece agora, os candidatos receberão um formulário do qual é necessário o preenchimento de todos os dados, e logo realizar *upload* dos documentos relacionados no item 4.4 deste Edital.

2.2.1 A responsabilidade pela veracidade e validade dos documentos enviados, em anexo ao formulário em formato digital, recairá exclusivamente sobre o candidato, através da Declaração de Autenticidade dos documentos entregues, após a sua assinatura junto ao contrato, que deveria ser feito através do link enviado ao e-mail de boas vindas.

2.3. Para o Curso ofertado na modalidade a distância os candidatos poderão, ainda, enviar os documentos relacionados no item 4.4 deste Edital, via Correio, no prazo de dois dias úteis após a realização da pré- inscrição pelo site.

Endereço para envio:

Centro Universitário Cesusc (Sede) - A/C Central de Relacionamento e Atendimento, Rodovia José Carlos Daux (SC 401) - Km 10. Santo Antônio de Lisboa - Florianópolis/SC - CEP: 88050-001.

2.4. O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, bem como a conferência dos dados constantes no comprovante de inscrição.

3. FORMA DE INGRESSO

3.1. HISTÓRICO ESCOLAR

3.1.1. Em atendimento ao que determina a Portaria Ministerial nº 391 de 07 de fevereiro de 2002, o candidato inscrito no Processo Seletivo 2025/1 será submetido a uma prova de redação em língua portuguesa.

3.1.2. Na prova de redação, o candidato desenvolverá um texto dissertativo-argumentativo, com tema proposto pela Comissão Permanente do Processo Seletivo do Centro Universitário Cesusc, de acordo com a exigência contida na prova (mínimo: 15 linhas, máxima: 25 linhas).

3.1.3. Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2025/1 o candidato que obtiver nota 0,0 (zero) na prova de redação.

3.2 ENEM

3.2.1. Conforme Portaria nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, do Ministério da Educação, poderá ser utilizado o resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM, como parte do processo seletivo.

3.2.2. A utilização do resultado do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM é facultada ao candidato, devendo o mesmo manifestar sua opção no ato da inscrição.

3.2.3. Serão consideradas as edições de 2015 a 2024 do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM e deverá o candidato entregar junto com a documentação relacionada no item 4.4, o Resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

3.2.4. Considerando que a nota da redação tem valor máximo de 10 pontos e o resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM tem valor máximo de 1000 pontos, para fins de classificação, será feita a conversão da pontuação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = (\text{PRE} \times 10) / 1000$$

R = resultado da conversão;

PRE = pontuação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM (2015 a 2024);

10 = valor máximo da nota da redação e da média das notas do Histórico Escolar.

3.2.5. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado 2025/1 o candidato que obtiver nota 0,0 (zero) no resultado da conversão.

4. MATRÍCULAS - Processo Seletivo e ENEM

4.1. As matrículas serão realizadas até o prazo fixado no Calendário Acadêmico ou enquanto houver vagas disponíveis.

4.2. O candidato classificado que não possuir Ensino Médio completo concluído e devidamente comprovado, não poderá requerer matrícula, uma vez que não atende ao que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394 de 1996).

4.3. O candidato menor de 18 anos, para efetuar a matrícula, deverá obrigatoriamente estar acompanhado de um representante legal.

4.4. Para matricular-se, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos até o primeiro dia de aula, conforme calendário acadêmico 2025.

a) **Diploma de Conclusão do Ensino Médio;**

b) **Histórico Escolar do Ensino Médio;**

c) **Carteira de Identidade (RG).**

Obs.: O candidato estrangeiro deverá apresentar o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);

d) **CPF;**

e) **Comprovante de residência atualizado** (própria do aluno ou do responsável financeiro do contrato de Prestação de Serviços Educacionais)

f) **Título de Eleitor** (para brasileiros maiores de 18 anos);

g) **Quitação do Serviço Militar;** (somente para pessoas do sexo masculino - conforme Lei no 4.375/64 e Decreto no 57.654/66, todos os homens com idade entre 18 e 45 anos devem comprovar regularidade com o Serviço Militar Obrigatório);

h) **Comprovante de vacina contra Rubéola,** conforme Lei Estadual nº 10.196 de 24/07/1996 (para mulheres até 40 anos);

l) **Certidão de Nascimento ou de Casamento** (em conformidade com a Carteira de Identidade).

4.4.1 Se a apresentação dos documentos acontecer de forma presencial, o interessado deverá estar portando os originais, entregá-los para o(a) atendente realizar a digitalização e recebê-los de volta, após o término desse processo.

4.4.2 Caso a apresentação dos documentos aconteça por meio digital, deverão encaminhar cópias idênticas aos originais (Ex.: Original colorido = cópia colorida / Original preto e branco = cópia preta e branca), bem como, atentar para responsabilidade do candidato estabelecida no item 2.2.1.

4.4.3. Ainda, quanto aos documentos apresentados por meio digital, aqueles **que não sejam natos-digitais**, é de responsabilidade dos interessados atentar-se aos padrões técnicos mínimos quando utilizarem equipamentos do tipo scanner ou celular para digita-los, conforme preceitua o Decreto nº 10.278/2020, ou seja, com resolução mínima de 300 DPI, em PDF. Caso contrário, os documentos fora do padrão serão solicitados aos interessados em momento oportuno.

4.5. Deverá constar no Histórico Escolar do Ensino Médio e no Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio a indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso ou da escola, comprovando sua regularidade junto aos órgãos fiscalizadores de cada Estado/Distrito Federal (Conselho Estadual/Distrital de Educação, Secretaria de Educação, Gerência Regional de Educação, seja por Lei, Decreto, Portarias ou Resoluções).

4.6. O candidato que realizou os estudos de Ensino Médio no exterior deve apresentar a equivalência de estudos expedida pelos órgãos de educação oficiais brasileiros, a cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) e o Histórico Escolar do Ensino Médio apostilado com o selo de Haia, caso seja país membro da Convenção da Apostila de Haia ou validado pelo Consulado Brasileiro do País que o expedir, caso não seja país membro da Convenção da Apostila de Haia, juntamente com a tradução juramentada (tradução feita por profissional habilitado).

4.6.1. Os candidatos que realizarem o ensino médio nos estados partes do Mercosul e estados associados, será exigido somente os diplomas, títulos e certificados expedidos por instituições oficialmente reconhecidas em seus países de origem. Conforme estabelece o Decreto Nº10.092, de 06/11/2019, publicado no (DOU) em 07/11/2019, que promulgou o protocolo de integração educativa entre os estados partes e associados do Mercosul e definiu a tabela de equivalência para reconhecimento de certificados, títulos e estudos de ensino médio para prosseguir estudo de nível superior.

4.7. Quando o aluno não for o responsável financeiro, este deverá firmar o contrato juntamente com o aluno e apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado.

4.8. No caso de a matrícula ser feita por procuração, esta deverá ter a firma do procurador reconhecida em cartório (hoje já temos alguns cartórios eletrônicos ou digitais, a fim de atender as solicitações desse modo).

4.8.1. Ainda, caso o contratante possua a assinatura digital com o padrão ICP-Brasil, poderá ele mesmo realizar a procuração, e ao contrato de prestação de serviços educacionais deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.

4.9. A matrícula só será concluída mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, o pagamento da primeira mensalidade do Curso, da entrega da documentação listada no item 4.4, da confirmação da turma para o Curso/Turno de escolha e anuência da autoridade acadêmica.

4.10. O Centro Universitário Cesusc, reserva-se o direito de suspender a oferta da turma, caso não haja número mínimo de 35 (trinta e cinco) matriculados por turma.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Em decorrência da necessidade de se completarem os dias letivos exigidos no semestre, poderá haver aulas aos sábados, em qualquer período.

5.2. Conforme legislação em vigor e a critério de cada Instituição, poderão ser oferecidas disciplinas a distância, até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do Curso presencial.

5.2.1. Em atendimento a portaria Nº 2.117, de 06/12/2019, publicada do D.O.U. em 11/12/2019, que dispõe entre outros assuntos, sobre a oferta de carga horária EAD em cursos presenciais, o Centro Universitário Cesusc divulga através do endereço eletrônico <https://cesusc.edu.br/comece-agora/seletivo-simplificado/> a lista de todas as disciplinas na modalidade EAD em oferta em 2025.1.

5.3. Os estágios obrigatórios dos Cursos presenciais oferecidos neste Edital, assim como algumas disciplinas de caráter prático, poderão ser realizados no turno oposto.

5.4. As informações exigidas pela legislação em vigor (valores a serem cobrados dos aprovados, a relação do corpo docente com a respectiva titulação, e a discriminação dos recursos materiais) estão disponíveis no site www.cesusuc.edu.br e na Central de Relacionamento e Atendimento do Centro Universitário Cesusuc.

5.5. O presente Edital destinado às Vagas dos Cursos de Graduação será válido apenas para ingresso no 1º semestre de 2025.

5.6. É dever do candidato informar corretamente o endereço físico, endereço do correio eletrônico, telefones fixos e móveis (celulares), bem como atualizá-los quando da alteração de quaisquer dados. O prejuízo decorrente da falta ou imprecisão das informações desses canais de comunicação é de inteira responsabilidade do candidato.

5.7. O Centro Universitário Cesusuc não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

5.8. O Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina, mantenedora do Centro Universitário Cesusuc, está credenciado ao Programa Universidade para Todos - ProUni e ao Fundo de Financiamento Estudantil - FIES.

5.8.1 Na forma da legislação em vigor, não é garantida a concessão de benefícios do PROUNI e FIES, os quais dependem dos processos conduzidos pelo Ministério da Educação – MEC, SISPROUNI e SISFIES.

5.8.2. Esclarece, ainda, que a seleção de candidatos a serem beneficiados depende de aprovação em processo seletivo específico, segundo os critérios estabelecidos na legislação pertinente e nos regulamentos do Ministério da Educação – MEC, do SISPROUNI e do SISFIES.

5.9. Caso o número de vagas estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2., do presente edital, não alcance sua totalidade, as mesmas serão alocadas no conjunto de vagas a serem ofertadas no processo seletivo do 2º semestre de 2025, no edital de vagas remanescentes.

5.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo do Centro Universitário Cesusc.

Florianópolis, 02 de outubro de 2024.

MAURÍCIO PEREIRA GOMES
Reitor